LEI N.º 600/2016, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 384, de 23 de dezembro de 2010, que "autoriza a desafetação e doação de áreas que se especifica" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei n.º 384, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com o seguinte teor:

> **Art. 5º.** A Empresa beneficiária deverá cumprir os seguintes encargos da doação, sob pena de retomada do imóvel doado ao domínio público:
>
> **I.** Dar efetivo cumprimento aos seguintes prazos:
>
> **a.** Em até 12 (doze) meses: reativar a obra;
>
> **b.** Em até 24 (vinte e quatro) meses: finalizar a construção do empreendimento e dar início efetivo às atividades industriais, de depósito e de logística;
>
> **c.** É vedada a paralisação das atividades da empresa por período superior a 24 (vinte e quatro) meses.
>
> **II.** Construir, sem ônus para o município, em imóvel deste situado na Avenida "A", Quadra 195, Lote 08, do Setor Garavelo Sul I, o equipamento público "prédio escolar", em concordância com o prazo de construção estipulado no cronograma físico-financeiro da obra, memorial descritivo e demais peças técnicas, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, pelo engenheiro fiscalizador do município.

Prefeitura Municipal de Hidrolândia
Rua Dirceu Mendonça, nº 369 - Centro – Hidrolandia-GO – Cep: 75340-000 – Fone: (62) 3553-8555 – www.hidrolandia.go.gov.br

Parágrafo único. A contagem dos prazos constantes da alteração do art. 5º da Lei 384/2010, iniciar-se-á a partir da promulgação da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Departamento de Engenharia do Município de Hidrolândia autorizado a acompanhar, fiscalizar e atestar a obra aludida no artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas na Lei nº. 384/2010.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (14/07/2016).

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito de Hidrolândia

Publicado no placar desta Prefeitura
Em: 14/07/2016.

_____
Sec. Administração

Prefeitura Municipal de Hidrolândia
Rua Dirceu Mendonça, nº 369 - Centro – Hidrolandia-GO – Cep: 75340-000 – Fone: (62) 3553-8555 – www.hidrolandia.go.gov.br